CÂMARA MUNICIPAL
Data 17/08/2020
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE. Adm.2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

***INSERE ITEM 7.26, A LISTA DE SERVIÇOS* CONSTANTES NO ANEXO I, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 38, DA LEI Nº 72/1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 363/2003 E ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 56/2017, Nº 60/2018 E Nº 71/2020.**

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lista de serviços, constantes no anexo I, instituída pelo artigo 38, da Lei nº 72/1993, com redação dada pela Lei nº 363/2003 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 56/2017, nº 60/2018 e nº 71/2020, passa a viger da seguinte forma:

7- Serviços Relativos à Engenharia, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Construção Civil, Manutenção, Limpeza, Meio Ambiente, Saneamento e Congêneres.	Alíquota
7.25 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	3%
7.26 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	3%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 11 de Agosto de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal